



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 886/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em  
25 / 01 / 13  
Secretaria Municipal de Gestão e RH

**Autoriza a concessão de gratificação aos servidores membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como à equipe do pregão e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores efetivos ou comissionados designados para Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais serão nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** Os valores das gratificações serão os seguintes:

- I – Presidente da CPL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
- II – Membro da CPL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais;
- III – Pregoeiro Oficial: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
- IV – Membro da Equipe de Apoio: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

**Art. 2º** O pagamento das gratificações de que trata o presente artigo será efetivada a 8 (oito) servidores municipais, assim distribuídos:

- I – Comissão Permanente de Licitação: 4 (quatro) membros, incluído o Presidente;
- II – Pregão: 4 (quatro) membros, incluído o Pregoeiro Oficial.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 004100.0412200022.076 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo (SEMGER)

**ELEMENTO DE DESPESA:**

- 331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- 331901300000 – Obrigações Patronais – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão no impacto financeiro descrito a seguir, observando-se o que dispõe a Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

<b>Período</b>	<b>Impacto Financeiro</b>
01/01/13 a 31/12/13	R\$ 246.120,00
01/01/14 a 31/12/14	R\$ 246.120,00
01/01/15 a 31/12/15	R\$ 246.120,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 738.360,00</b>

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de janeiro de 2013.

  
**MARIA DULCE RÚDIO SOARES**  
Prefeita Municipal de Fundão – ES

  
**CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSO**  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos